





JUSTIFICATIVA

No dia 15 de setembro de cada ano é comemorado, globalmente, o Dia Internacional da Democracia. A data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo principal de realçar a necessidade de promover a democratização, o desenvolvimento e o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

Ao adotar a data comemorativa, a Assembleia Geral da ONU reafirmou que a democracia é “um valor universal baseado na vontade, expressa livremente pelo povo, de determinar o seu próprio sistema político, econômico, social e cultural, bem como na sua plena participação em todos os aspectos da vida”.

No Brasil, a Constituição Federal é considerada a guardiã maior da democracia. Ela garante a realização das eleições em todos os níveis de Governo para escolha dos representantes nos Poderes Executivo e Legislativo. Garante, ainda, a consulta aos eleitores, que pode ser feita por meio de plebiscito, referendo ou pela iniciativa popular, a qual prevê a possibilidade de os cidadãos apresentarem projetos de lei ao Congresso Nacional.

Em 1932, a Justiça Eleitoral foi criada para assegurar o direito ao voto, de forma universal e igualitária. A partir dessa data, um caminho difícil e tortuoso foi percorrido, passando pelo Estado Novo (1937-1945), na Era Vargas. Depois desse período, a partir de 1945, o país entrou em um processo de redemocratização e houve a criação do Novo Código Eleitoral e a reinstalação da Justiça Eleitoral.

Assim, considerando a relevância do assunto em questão, aguardo que os Nobres Pares aprovem o presente Projeto de Lei.

Diadema, 12 de janeiro de 2022.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA